

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ADENDO II - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

PROCESSO Nº 0001210011548.000003/2025-18

#### 1. Nível Mínimo de Serviço (NMS)

1.1. A CONTRATADA deve promover a qualidade, desempenho e disponibilidade da prestação dos serviços de Tráfego Telefônico Extrarrede e Extrarrede Reverso, para os serviços contratados, conforme descrito no Termo de Referência, garantindo a performance durante toda a vigência contratual. O cumprimento dos NMS será verificado por meio de indicadores de desempenho e poderá resultar na aplicação de penalidades contratuais, conforme as glosas estabelecidas neste adendo.

1.2. Os indicadores do NMS serão mensurados mensalmente, consolidando-se por CONTRATANTE ADERENTE, considerando os serviços efetivamente contratados e em operação.

1.3. O descumprimento de qualquer indicador do NMS implicará em aplicação de glosas previstas neste adendo, sem prejuízo de outras sanções contratuais aplicáveis.

1.4. A CONTRATADA ficará desobrigada do cumprimento dos níveis de serviço enquanto a prestação destes estiver prejudicada em função de impedimento ou retardo decorrente de responsabilidade comprovada da CONTRATANTE. Fica estabelecido que em caso de divergências entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ADERENTE, a CONTRATANTE ADERENTE TÉCNICA (ATI) dará o posicionamento final a respeito da(s) divergência(s).

1.5. Os serviços contratados deverão operar sob o nível crítico de atendimento, com cobertura de 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia. O tempo máximo para restabelecimento dos serviços será de até 2 (duas) horas, contado a partir da abertura do chamado técnico, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5.1 Os custos relacionados ao atendimento e suporte técnico necessário para o cumprimento do tempo de restabelecimento deverão estar integralmente contemplados na planilha de preços apresentada pela CONTRATADA.

1.6. Para os serviços contratados de Tráfego Telefônico Extrarrede e Extrarrede Reverso, a avaliação do cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) será realizada com base na **tabela de Medição dos Padrões de Qualidade e Cálculo de Glosa**, que estabelece os indicadores de desempenho exigidos e as respectivas consequências pelo descumprimento.

1.6.1 As glosas serão aplicadas proporcionalmente ao impacto causado pelo descumprimento dos indicadores, considerando a relevância do serviço afetado e os prazos contratuais estabelecidos para sua recuperação.

1.6.2. Define-se como falhas imputáveis aquelas resultantes de ações ou omissões de responsabilidade direta da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a indisponibilidade técnica, degradação de qualidade do serviço ou descumprimento de prazos.

1.6.3. A tabela de Medição dos Padrões de Qualidade e Cálculo de Glosa é parte integrante deste adendo e deverá ser consultada para detalhamento dos critérios de avaliação e penalidades aplicáveis.

#### 2. Glosa do faturamento

2.1. A CONTRATADA deverá atender aos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) apresentados na tabela de **LIMITES DE TEMPOS PARA CORREÇÕES DE FALHAS IMPUTÁVEIS**, que define os tempos de início de atendimento e recuperação operacional para cada serviço contratado, conforme especificado no Termo de Referência:

| LIMITES DE TEMPOS PARA CORREÇÕES DE FALHAS IMPUTÁVEIS |                                   |                                |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| Item de Serviço                                       | Regime de Execução (horas x dias) | Limite de Tempo de Recuperação |
| Serviço de Tráfego Extrarrede                         | 24 x 7                            | Até 2 horas                    |
| Serviço 0800 Estadual                                 | 24 x 7                            | Até 2 horas                    |
| Serviço Adicional de Acesso SIP                       | 24 x 7                            | Até 2 horas                    |

2.2. O tempo de restabelecimento será contabilizado exclusivamente dentro do período definido para o Regime de Execução.

2.3. O tempo de recuperação operacional do item de serviço será contabilizado a partir do recebimento do chamado aberto pelo serviço de Operação da rede designada pela CONTRATANTE, seja ele proativo e/ou reativo.

2.4. O atendimento técnico poderá ser iniciado de forma remota. Caso o atendimento remoto não solucione o problema, a CONTRATADA deverá providenciar suporte técnico presencial (on site) sem custos adicionais.

2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, a qualquer tempo, informações a CONTRATANTE e a equipe de Operação da rede designada pela CONTRATANTE, sobre a situação de atendimento do chamado técnico, o diagnóstico, as providências adotadas e/ou implementadas e a data e hora da solução do incidente;

2.6. Os parâmetros de qualidade e suas respectivas penalidades (glosas) em caso de descumprimento estão descritos na tabela de **MEDIÇÃO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E CÁLCULO DE GLOSA**:

| Item de Serviço                 | Medição do Parâmetro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Limite do Parâmetro                                              | Cálculo de Glosa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Serviço de Tráfego Extrarrede   | <ul style="list-style-type: none"><li>Disponibilidade calculada mensalmente (%) = <math>\frac{((Q \cdot H \cdot D) - TF)}{(Q \cdot H \cdot D)} \cdot 100</math></li><li>A falha de qualquer um dos elementos do serviço será computado neste cálculo.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | >=99,7% da disponibilidade                                       | 1 (um) parâmetro em não conformidade, glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Serviço;                                                                                                                                                                                                                               |  |
|                                 | <ul style="list-style-type: none"><li>Diariamente as métricas deste parâmetro serão mensuradas entre o Núcleo da rede Corporativa de Telefonia Fixa do Estado (ATI - local de instalação do tronco SIP) e a Estação SIP da CONTRATADA (fora das dependências do Governo). Essas medições serão realizadas pela CONTRATADA após anuência da metodologia de medição pela ATI.</li><li>A ATI poderá utilizar medições realizadas por outras entidades como forma de auditar a medição da CONTRATADA.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Perda máxima de pacotes: 0,5%.                                   | 2 (dois) parâmetros em não conformidade, glosa de 8% (oito por cento) sobre o valor mensal do Serviço; e                                                                                                                                                                                                                           |  |
|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Latência máxima: 50 ms (milissegundos)                           | 3 (três) parâmetros em não conformidade, glosa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Serviço.                                                                                                                                                                                                                             |  |
|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Jitter máximo: 5 ms (trinta milissegundos)                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| SERVIÇO 0800 ESTADUAL           | <ul style="list-style-type: none"><li>Disponibilidade calculada mensalmente (%) = <math>\frac{((Q \cdot H \cdot D) - TF)}{(Q \cdot H \cdot D)} \cdot 100</math></li><li>A falha de qualquer um dos elementos do serviço será computado neste cálculo.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | >=99,7% da disponibilidade                                       | 1 (um) parâmetro em não conformidade, glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Serviço;<br><br>2 (dois) parâmetros em não conformidade, glosa de 8% (oito por cento) sobre o valor mensal do Serviço; e<br><br>3 (três) parâmetros em não conformidade, glosa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Serviço. |  |
|                                 | Serão analisados mensalmente todos os chamados de falhas e calcular a reincidência de falhas imputáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Reincidência < 3 (três)                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|                                 | <ul style="list-style-type: none"><li>A CCR mede a porcentagem de chamadas originadas que foram estabelecidas com sucesso.</li><li>Deve ser medida mensalmente, através de medições que serão realizadas pela CONTRATADA após anuência da metodologia de medição pela ATI.</li><li>A ATI poderá utilizar medições realizadas por outras entidades como forma de auditar a medição da CONTRATADA.</li><li>Sua fórmula é: <math>CCR (\%) = \frac{\text{Chamadas Conectadas}}{\text{Chamadas Totalmente Originadas}} \times 100</math></li><li><b>Chamadas Conectadas:</b> Número total de chamadas originadas que completaram a sinalização e foram atendidas ou chegaram ao destino final.</li><li><b>Chamadas Totalmente Originadas:</b> Total de tentativas de chamada realizadas, excluindo as canceladas pelo chamador antes do término da sinalização.</li></ul> | Taxa de Conexão Bem-Sucedida (Call Completion Rate - CCR): ≥ 98% |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| SERVIÇO ADICIONAL DE ACESSO SIP | <ul style="list-style-type: none"><li>Disponibilidade calculada mensalmente (%) = <math>\frac{((Q \cdot H \cdot D) - TF)}{(Q \cdot H \cdot D)} \cdot 100</math></li><li>A falha do serviço será computado neste cálculo.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | >=99,7% da disponibilidade                                       | 1 (um) parâmetro em não conformidade, glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Serviço;<br><br>2 (dois) parâmetros em não conformidade, glosa de 8% (oito por cento) sobre o valor mensal do Serviço; e<br><br>3 (três) parâmetros em não conformidade, glosa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Serviço. |  |
|                                 | <ul style="list-style-type: none"><li>Diariamente as métricas deste parâmetro serão mensuradas entre o Núcleo da rede Corporativa de Telefonia Fixa do Estado (ATI - local de instalação do tronco SIP) e a Estação SIP da CONTRATADA (fora das dependências do Governo). Essas medições serão realizadas pela CONTRATADA após anuência da metodologia de medição pela ATI.</li><li>A ATI poderá utilizar medições realizadas por outras entidades como forma de auditar a medição da CONTRATADA.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Perda máxima de pacotes: 0,5%.                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Latência máxima: 50 ms (milissegundos)                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Jitter máximo: 5 ms (trinta milissegundos)                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|                                 | Serão analisados mensalmente todos os chamados de falhas e calcular a reincidência de falhas imputáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Reincidência < 3 (três)                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |

#### LEGENDA:

Cálculo de disponibilidade (%) =  $\frac{((Q \cdot H \cdot D) - TF)}{(Q \cdot H \cdot D)} \cdot 100$ .

- Q = Quantidade de Pontos de Voz impactados.
- H = 24 horas.
- D = Quantidade de dias do mês em análise.
- TF = Somatório de Falha imputável do serviço associado em fração de horas (excluindo janelas de manutenção autorizadas e pendências atribuídas à CONTRATANTE).

2.7. O descumprimento de qualquer indicador de NMS implicará na aplicação de glosas proporcionais ao impacto causado, conforme estabelecido na tabela de Medição dos Padrões de Qualidade e Cálculo de Glosa.

2.8. Havendo glosas a serem aplicadas, estas serão calculadas mensalmente sobre os serviços efetivamente realizados por CONTRATANTE ADERENTE. O valor total das glosas aplicadas a cada item de serviço não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal correspondente ao item impactado.

#### 3. Instalação, mudança de endereço e retirada de Serviços

3.1. A CONTRATADA deverá atender nos prazos elencados na tabela abaixo, de LIMITES DE TEMPO PARA PREPARAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ENTREGA, os itens de serviços descritos no Termo de Referência:

| LIMITES DE TEMPOS PARA INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS |                       |                                            |                                             |
|------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Seq                                            | Item de Serviço       | Início da Medição                          | Limites do tempo de entrega (dias corridos) |
| 1                                              | Serviço 0800 Estadual | após aceite da<br><b>Ordem de Serviço.</b> | Até 20 dias.                                |

|   |                                 |                                           |                                                     |
|---|---------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 2 | Serviço adicional de acesso SIP | após aceite da<br><b>Ordem de Serviço</b> | Até 30 dias para primeira instalação.               |
| 3 | Serviço adicional de acesso SIP | após aceite da<br><b>Ordem de Serviço</b> | Até 15 dias para ampliação de serviço já instalado. |

3.2. O não cumprimento de tais prazos (instalação e migração de serviços) poderão ensejar aplicação de multa de 3,33% por dia de atraso, para cada item de serviço correspondente. Durante a vigência do contrato.

3.3. Considera-se como Ordem de Serviço válida, para início da contagem de tempo de entrega dos itens de serviço, a data de aceite da CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para dar o aceite das Ordens de Serviço recebidas das CONTRATANTES.

3.5. Para serviços que tenham dependência de outro para funcionar em toda sua plenitude, será permitida a inserção de pendência na Ordem de Serviço de instalação ou mudança de endereço, quando o(s) serviço(s) do qual é dependente estiver(em) com pendência, cuja causa seja da responsabilidade do Contratante Aderente, a qual impeça a sua entrega definitiva e plena operação. Na ocorrência de pendência (descrita acima), o prazo aceitável para a tarefa de instalação ou mudança de endereço será suspenso.

3.6. Para Ordens de Serviço de instalação ou mudança de endereço a serem demandadas, de um mesmo Contratante Aderente, com demanda superior a 20 (vinte) serviços de mesmo tipo e em locais distintos, será necessário a realização de acordo prévio com a CONTRATADA para a emissão das OSs de forma fracionada, em momentos distintos, conforme prioridade da Contratante Aderente e na forma do acordo prévio. Para julgamento e decisão final quanto a divergências entre o Contratante Aderente e a CONTRATADA, a Secretaria de Administração (SAD) deverá ser acionada.

3.7. Para mudança de endereço dos serviços instalados deverá ser contabilizado o mesmo prazo da instalação do mesmo serviço.

3.8. A Contratante Aderente poderá solicitar, através de OS, a retirada do(s) serviço(s) instalados.

3.9. A retirada do(s) serviço(s), consiste na sua total desinstalação, retirada dos equipamentos e suspensão de cobrança do(s) referido(s) serviço(s).

3.10. Para efeito do cumprimento do prazo de atendimento da retirada de serviço, será suficiente a interrupção da cobrança do valor do serviço retirado, cuja data de interrupção da cobrança será considerada a data da retirada.

3.11. A Contratante Aderente não será responsabilizada por equipamentos que não forem coletados pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da data da emissão da Ordem de Serviço de retirada.

3.12 O prazo máximo para a retirada para qualquer dos serviços é de até 5 (cinco) dias úteis, após o aceite da Ordem de Serviço.

#### 4. Solicitações de Serviços

4.1. Atividades específicas relacionadas aos serviços já instalados e prestados poderão ser solicitadas pelos CONTRATANTES ADERENTES mediante abertura de chamados técnicos junto ao serviço de Operação da rede designada pela ATI.

4.2. Na tabela abaixo, intitulada LIMITES DE TEMPOS PARA EXECUÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS, estão detalhados os itens de serviço, as atividades mensuráveis e os prazos de atendimento exigidos para cada demanda.

4.3. O não atendimento das solicitações dentro dos prazos estabelecidos implicará na aplicação de glosas proporcionais de 1,67% (um vírgula sessenta e sete por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal do serviço correspondente.

4.4. As atividades descritas na tabela abaixo não deverão gerar custos adicionais para a CONTRATANTE, sendo consideradas parte integrante das obrigações contratuais da CONTRATADA.

| LIMITES DE TEMPOS PARA EXECUÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS |                                 |                                                                                                  |                                                          |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Seq                                                         | Item de Serviço                 | Atividade para Medição                                                                           | Limites do tempo de Solicitação de Serviços (dias úteis) |
| 1                                                           | Serviço 0800 Estadual           | Cadastro, configuração, mudanças ou alteração de quantidade de PVFs participantes do grupo 0800. | Até 5 dias                                               |
| 2                                                           | Serviço adicional de acesso SIP | Configuração de parâmetros do serviço.                                                           | Até 2 dias                                               |
| 3                                                           | Emissão de Relatórios           | Emissão de relatórios gerenciais ou operacionais                                                 | Até 2 dias por tipo de relatório                         |
| 4                                                           | Ajustes em faturas              | Solicitação de Correção de faturas mensais apresentadas com erros ou cobranças indevidas.        | Até 20 dias                                              |

#### 5. Avaliação e Penalidades

##### 5.1. Avaliação Mensal

5.1.1. A CONTRATANTE realizará avaliações mensais da prestação dos serviços com base nos relatórios fornecidos pela CONTRATADA e nos indicadores de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) monitorados, conforme especificado neste Termo de Referência.

##### 5.2. Penalidades por Descumprimento

5.2.1. O descumprimento dos NMS estabelecidos implicará na aplicação de glosas proporcionais às falhas identificadas, diretamente na fatura mensal correspondente, considerando o impacto causado no serviço.

5.2.2. Penalidades adicionais poderão ser aplicadas à CONTRATADA em caso de reincidência ou descumprimento grave, conforme as condições previstas no contrato e na legislação vigente.

#### 6. Manutenções Programadas

##### 6.1. Procedimentos para Manutenções Programadas

6.1.1. As manutenções programadas deverão ser previamente comunicadas à CONTRATANTE e aos Contratantes Aderentes que possam ter seus serviços impactados.

6.1.2. O tempo de indisponibilidade gerado pelas manutenções programadas não será contabilizado para fins de avaliação dos indicadores de NMS, desde que:

- A manutenção tenha sido comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- A atividade tenha sido aprovada e aceita pelos Contratantes Aderentes diretamente impactados.

## 6.2. Responsabilidades da CONTRATADA

6.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer informações detalhadas sobre o escopo, duração e impacto esperado das manutenções programadas, garantindo a mitigação de impactos e a continuidade operacional sempre que possível.

6.2.2. Em caso de falhas não previstas ou indisponibilidades resultantes da manutenção, a CONTRATADA será responsável por restabelecer os serviços no menor tempo possível, observando os limites estabelecidos para correções de falhas no Termo de Referência.

## 7. Comunicação - Relatório de Níveis Mínimos de Serviço

7.1. A CONTRATADA deverá consolidar e entregar relatórios gerenciais contendo o acompanhamento e a avaliação do atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) contratados. Esses relatórios devem ser fornecidos mensalmente à ATI e aos Contratantes Aderentes, contemplando informações detalhadas sobre a performance e qualidade dos serviços prestados.

7.2. O layout e o formato de entrega dos relatórios serão definidos pela ATI em conjunto com a CONTRATADA. Os relatórios mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Número do chamado registrado;
- Data e hora da abertura ou reabertura do chamado;
- Data e hora do início do atendimento técnico;
- Data e hora do fechamento do chamado;
- Descrição do problema;
- Nível de criticidade do chamado;
- Descrição da solução aplicada;
- Identificação de períodos em que o chamado aguardou alguma ação da Contratante Aderente;
- Tempo de parada programada previamente autorizada;
- Tempo de Recuperação Operacional;
- Tempo de disponibilidade mensal por serviço.

7.3. A CONTRATADA deverá entregar o relatório mensal de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) até o VIGÉSIMO dia corrido do mês subsequente ao período de apuração.

7.4. Além do relatório consolidado para a ATI, a CONTRATADA deverá fornecer relatórios individualizados aos Contratantes Aderentes, contendo informações detalhadas e específicas sobre os serviços contratados. O modelo e o formato dos relatórios serão definidos em colaboração com a ATI, e a CONTRATADA deverá garantir que os dados sejam claros, completos e reflitam fielmente a performance dos serviços.

7.5. A CONTRATADA será responsável por garantir que os relatórios atendam aos critérios de completude e clareza, permitindo a verificação dos indicadores de desempenho e a análise do cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecidos no contrato.



Documento assinado eletronicamente por **JOSEILSON ALBUQUERQUE DE FRANCA**, em 05/11/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Italo Fernando Vasconcelos Sivini Filho**, em 05/11/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELE CAROLINA PESSOA MARTINS**, em 05/11/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Vasconcelos Pereira**, em 06/11/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE SALES DE OLIVEIRA**, em 06/11/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **74967343** e o código CRC **79B21CFF**.